



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações.**

A **Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 17.697.152/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO GERALDO DIA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período da data de assinatura do contrato até 31/12/2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de março de 2020 às 16 (dezesseis) horas, na sala de divisão de Licitação, localizada á Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº.	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABOBORA JAPONESA. Tamanho médio ou grande limpo, de primeira qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportara manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas corpos estranhos aderidos à casca com características integras e de primeira. Podendo ser orgânico.	KG	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
02	ALFACE de primeira qualidade com folhas integras e limpa, lavado ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica. Podendo ser orgânico.	KG	250	R\$ 5,66	R\$ 1415,00
03	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE com bulbo de tamanho médio, coloração uniforme, isenta de	KG	100	R\$ 19,63	R\$ 1963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

	sujidades e insetos, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica. Podendo ser orgânico.				
04	BANANA MAÇÃ bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e	KG	800	R\$ 5,33	R\$ 4264,00
05	BANANA PRATA fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos. Apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas corpos estranhos aderidos à casca com características integras e de primeira. Podendo ser orgânico	KG	600	R\$ 2,86	R\$ 1716,00
06	BETERRABA tubérculo no estado in natura, genuínos sãs, de primeira qualidade, ausência de parasitas, sujidades, larvas corpos estranhos aderidos à casca com características integras e de primeira. Podendo ser orgânico	KG	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
07	BISCOITO CASEIRO DOCE (açúcar, queijo, óleo, sal, ovos e polvilho) em pacotes de 1 kg bem lacrados.	KG	300	R\$ 18,99	R\$ 5697,00
08	Bolinhos (sabores banana, cenoura, fubá, coco, mandioca) embalagem individual e em sacos plásticos, em pacotes de 1kg, bem lacrados.	KG	300	R\$ 16,83	R\$ 5049,00
09	CEBOLA BRANCA MEDIA bulbo de tamanho médio, coloração uniforme, isenta de sujidades e insetos, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica. Podendo ser orgânico	KG	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
10	Cebolinha, apresentando coloração uniforme, típica da variedade deve ser fresco isento de umidade, externa anormal, odor sabor estranhos e livres de fertilizantes. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência.	KG	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
11	Cenoura de primeira, compacto e firme, com coloração uniforme. Deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizante, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem suas conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfuração. Produto de acordo com NTA 14.	KG	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
12	COENTRO hortaliça fresco, integro e de primeira qualidade; limpo; lavado ou escovado, coloração uniforme; isenta de sujidades e insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica. Podendo ser orgânico.	KG	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
13	CORANTE NATURAL DO URUCUM DE 1KG	KG	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
14	COUVE, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa; lavada ou escovada,	KG	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

	coloração uniforme; isenta de sujidades e insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica. Podendo ser orgânico.				
15	Espiga de Milho Verde "in natura" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, Sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres De fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	1000	R\$ 1,99	R\$ 1990,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, de primeira qualidade extra, constituído de no mínimo 95%de grãos na cor características e variedade correspondendo de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5%desubstancias não comestíveis.	KG	200	R\$ 5,56	R\$ 1112,00
17	Fruta congelada acerola inteira, Fruta congelada acerola inteira, na cor e características de acordo com o alimento naturais e maduros devendo ser entregue em um pacto de 1kg com 10 pacotinhos de 100 gramas. Com rotulagem da quantidade dia da fabricação nome do produtor	KG	200	R\$ 13,55	R\$ 2710,00
18	Fruta congelada goiaba. Fruta congelada goiaba minimamente processados devendo ser entregue em um pacote de 1kg com 10 pacotinhos de 100 gramas com rotulagem da quantidade dia da fabricação nome do produtor	KG	150	R\$ 10,89	R\$ 1633,50
19	Fruta congelada MANGA. Fruta congelada MANGA minimamente processadora devendo ser entregue em um pacote de 1kg com 10 pacotinhos de 100 gramas com rotulagem da quantidade, dia da fabricação nome do produtor	KG	200	R\$ 7,61	R\$ 1522,00
20	LARANJA de primeira qualidade fruto tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpo de vez (para amadurece) e coloração uniforme; isenta de sujidades e insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica	KG	400	R\$ 3,05	R\$ 1220,00
21	Mamão de primeira qualidade ser bem desenvolvido e madura, compacto e firme, com cloração uniforme deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizantes, livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachadura, cortes e perfurações. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.	KG	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
22	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvida, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve star	KG	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

	fresco, isento de muita umidade odor e sabor estranhos, livre da maior parte da terra aderente. Não serra permitidos danos que alterem sua conformação e aparência ,rachaduras, cortes e perfurações. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.				
23	MARACUJÁ DE primeira. Qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes perfurações. Produto de acordo com nta14	KG	200	R\$ 7,43	R\$ 1486,00
24	MELANCIA DE PRIMEIRA Qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes perfurações. Produto de acordo com nta14.	KG	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
25	PÃO CASEIRO Com farinha de trigo industrializado, fermento biológico, açúcar, ovos, água e leite com 50gramas a unidades.	KG	400	R\$ 17,26	R\$ 6904,00
26	PIMENTÃO bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.	KG	150	R\$ 3,66	R\$ 549,00
27	REPOLHO FRESCO, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E INSETOS, PARASITAS E LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICO E BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
28	Salsa apresentando coloração uniforme, típica da variedade deve ser fresco isento de umidade, externa anormal, odore sabor estranhos e livres de fertilizantes. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência	KG	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
29	TANGERINA de primeira qualidade fruto tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpo de vez (para amadurecer) e coloração uniforme; isenta de sujidades e inestos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.	KG	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
30	TEMPERO COM ALHO E SAL; PACOTE C/ 400 GRAMAS, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Produto de acordo com comas normas sanitárias com	KG	80	R\$ 10,66	R\$ 852,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro
Telefax: 38 3253-1177 E-mail:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br
www.engenheironavarro.mg.gov.br

	rotulagem adequada				
31	Tomate de primeira qualidade bem desenvolvido compacto e firme cor avermelhado, apresentando a sua cor uniforme e típica d variedade deve estar fresco e isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos livres de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderentes	KG	300	R\$ 3,93	R\$ 1179,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Alvará Sanitário caso coloque preço nos seguintes itens: 07, 08, 13, 17, 18, 19, 25 e 30.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro
Telefax: 38 3253-1177 E-mail:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br
www.engenheironavarro.mg.gov.br

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Alvará Sanitário caso coloque preço nos seguintes itens 07, 08, 13, 17, 18, 19, 25 e 30.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VI – Alvará Sanitário caso coloque preço nos seguintes itens: 07, 08, 13, 17, 18, 19, 25 e 30.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II, III ou IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Todos os produtos	Todas	Escola Municipal Santos Reis e Escola Municipal Eva Adeilda de Oliveira Almeida	Semanal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Engenheiro Navarro/MG, 11 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

Marcel Henrique de Paula Pereira
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Geraldo Dias
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.697.152/0001-98, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **JOÃO GERALDO DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 07.02.01.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 393.
- ✓ 07.03.01.12.306.0022.2064 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 468.
- ✓ 07.03.01.12.306.0022.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 471.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO II

PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email	6. DDD/Fone 7.		8. CEP
9. Nº DAP Jurídica	10. Banco	11. Agência Corrente	12. Nº da Conta
13. Nº de Associados	14. Nº de Associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006	15. Nº de Associados com DAP Física	
16. Nome do representante legal	17. CPF:	18. DDD/Fone	
19. Endereço		20. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/ E-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por entidade articuladora () Sim () Não		9. Nome da entidade articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORE						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39363-000 Engenheiro Navarro
Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br
www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____,

_____ com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro
Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br
www.engenheironavarro.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____

_____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura